



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 09/09/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 17/09/25

Estância, 16 de setembro de 2025.

LEI Nº 2.496

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.


José Eduardo Hatib Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

INSTITUI E DENOMINA O CENTRO
DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A
MULHER DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ
GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso
II, da Lei Orgânica do Município de Estância,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher de Estância/SE, o **Centro de Formação**, com a finalidade de promover cursos, oficinas, palestras, capacitações e outras atividades voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

Parágrafo único. O Centro de Formação, descrito no caput, integra o Departamento de Autonomia e Políticas para Mulheres, conforme previsão contida no art.





Estado de Sergipe
Município de Estância


Pedro Kaique Peire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

45, inciso II da Lei nº 2.426 de 14 de janeiro de 2025 – Estrutura Organizacional do Município de Estância/SE.

Art. 2º. O Centro de Formação de que trata o art. 1º, é intitulado de “CENTRO DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – DAISY DE OLIVEIRA GARCIA.”.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 16 de Setembro de 2025.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

DAISY DE OLIVEIRA GARCIA

CPF: 120.148.265-87

MATRÍCULA:

110494 01 55 2022 4 00171 075 0054695 27

SEXO: Feminino
COR: Branca
ESTADO CIVIL E IDADE: Casada, 70 anos

NATURALIDADE: Aracaju-SE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 170650 SSP/SE
ELEITOR: Sem

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de JOSAFÁ FREIRE DE OLIVEIRA e de IOLANDA SANTOS DE OLIVEIRA. Residência de falecida: Avenida Admê Franco, nº 2288, Luzia, Aracaju-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Doze de setembro de dois mil e vinte e dois, às 5h50min.
DIA: 18
MÊS: 09
ANO: 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Avenida Admê Franco, nº 2288, Luzia, Aracaju-SE

CAUSA DA MORTE: neoplasia do sigmoides, metástase cerebral, metástase pulmonar, falência de múltiplos órgãos

NECULAMENTO / CREMAÇÃO: Cemitério Colina da Saudade, Aracaju-SE
DECLARANTE: LUANA DIAS SOARES GARCIA

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MEDICO(S) QUE ATESTOU(AM) O ÓBITO: ANDERSON GUSTAVO NOGUEIRA, CRM 1989

ADVERTÊNCIAS / ANOTAÇÕES A ADICIONAR: Ato registrado no Livro C-171, às folhas 75, sob o nº 54695. Data do registro: 19 de setembro de 2022. Profissão da falecida: Aposentada. Data de nascimento da falecida: 13 de janeiro de 1952. Deixou bens, não deixou testamento, era eleitora, deixou três filhos menores: Tito Magno de Oliveira Garcia, 41 anos - Marjessé de Oliveira Garcia Cruz, 43 anos - Marjessé de Oliveira Garcia, 38 anos. Não constam averbações à margem do termo. Válido somente com selo de autenticidade

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Documentação de falecida: CPF nº 120.148.265-87, RG nº 170650 SSP/SE
*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante

Emolumentos Menores
Nome do ofício: Cartório do 8º Ofício da Comarca de Aracaju
Oficial registrador: Daniel Pierete
Município/Comarca/UF: Aracaju/SE
Endereço: Rua Lagarto, nº 1332
telefone: (79) 3214-3397

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Aracaju-SE, 19 de setembro de 2022.

Carla Maria A. Souza Junior

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
8º Ofício da Comarca de
Aracaju
19/09/2022 15:48
<https://www.tjse.jus.br/x/4K2AZ2>



20220927135966



ARPENBRASIL AA 026629205 BRP